



14441525



08084.000048/2021-80



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

O Ministério da Justiça e da Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900, neste ato representado(a) pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980–SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, e pela Coordenadora Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, portadora da CI nº 2281419–SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1.593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada no art. 7º da Portaria nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicada no DOU nº 70, Seção 3 de 15/04/2021, processo administrativo nº **08084.000048/2021-80**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação, sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de transporte “porta a porta” de cargas e volumes fracionados, na modalidade terrestre, para transporte de mobiliário, veículos automotores e outros bens de propriedade ou interesse do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em caminhão-baú ou caminhão cegonha (somente para veículos automotores), com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total, materiais para embalagem e outros encargos necessários à execução dos serviços, em todo o território nacional, visando atender às demandas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ/MF 00.502.302/0001-68, STRC Trecho 03 Area Especial 10 Sala 01 Zona Industrial, Guará, CEP: 71.225-530. Fone: (61) 3233 4727 Cecilia DE Cássia Vieira CPF 715.698.551.53, RG 1.779.545 SSP/DF					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	22.413	199,98	4.482.151,74

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1.500	299.970,00

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1.200	239.976,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200118 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PR				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1.258	251.574,84

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	400	79.992,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200232 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	800	159.984,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	927	185.381,46

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	500	99.990,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH/PRF/MJ				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1600	319.968,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	500	99.990,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$

1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	736	147.185,28
---	---	----------------	-----	-------------------

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200123 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	500	99.990,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1000	199.980,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	626	125.187,48

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	450	89.991,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1100	219.978,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	469	93.790,62

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	300	59.994,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1000	199.980,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1600	319.968,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	1500	299.970,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	2300	459.954,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 2200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	420	83.991,60

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200122 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	448	89.591,04

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200111 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	500	99.990,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Transporte rodoviário nacional de carga/bagagem	m ³	779	155.784,42

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos órgãos integrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-

se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CECÍLIA DE CÁSSIA VIEIRA

Representante Legal

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA DE CASSIA VIEIRA, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 18:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 20/04/2021, às 10:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 20/04/2021, às 15:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14441525** e o código CRC **5C774F88**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.